



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI N. 223/PMC/90

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Lions Clube de Cacoal Capital do Café a área de terras que especifica e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Lions Clube de Cacoal Capital do Café, uma área de terras com 1.62,00m² (um mil setecentos e sessenta e dois metros quadrados) identificada como lote 60m da quadra 98, setor 04, dentro do perímetro urbano desta cidade, pertencente ao patrimônio Municipal, com as divisas e confrontações constantes do anexo I desta lei.

Art. 2º- A área objeto da doação é destinada a construção de uma creche que atenderá à população infantil carente do município.

Parágrafo Único- Caso o donatário não inicie a construção das instalações da creche até 01 (um) ano e implante o seu funcionamento até 03 (três) anos após a vigência desta lei, o imóvel será revertido ao domínio da doadora sem direito a retenção por benfeitorias..

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Café, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa (1990)

Prefeito Municipal, Divino Cardoso Campos.

Assessor Jurídico, Jair Alves Batista